

## Leilão de Boa Vista

**Realização: 31/05/2019**



**Análise  
Pré-leilão**



**Análise  
Pós-leilão**

*(Esta análise foi distribuída às 17:00 do dia 30/05/2019)*

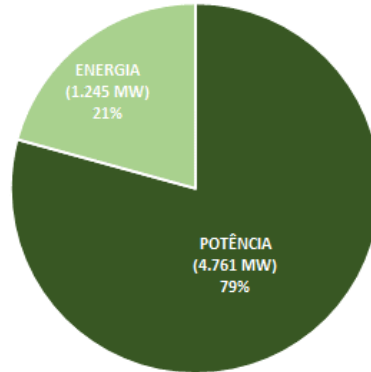
Será realizado no dia 31 de maio de 2019 o “1º Leilão do Sistema Isolado para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas”, ou “Leilão de Geração 01/2019”. O leilão tem como objetivo a celebração de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados (CCESI), nos quais os vencedores venderão energia à distribuidora Boa Vista Energia S. A., com início de suprimento em 28 de junho de 2021, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) 512/18.

O certame possibilitará a contratação de energia de empreendimentos de geração a partir de dois produtos: (i) produto por “Potência”, para empreendimentos ou soluções com capacidade de modulação de carga e flexibilidade para operação variável, onde o compromisso de entrega consiste em disponibilidade de potência (MW), e a respectiva energia associada (MWh); e (ii) produto por “Energia”, exclusivo para fontes renováveis, cujo compromisso de entrega consiste na produção anual de energia (MWh) resultante da venda no leilão.

O Edital do leilão apresenta algumas particularidades incorporadas a partir de contribuições da Audiência Pública Aneel 07/19, entre as quais se destacam: (i) a inserção de requisito de habilitação para que o proponente Vendedor comprove experiência anterior, no Brasil ou exterior, na implantação de central geradora similar, tal como ocorre nos leilões de energia nova; (ii) a inclusão de formulários de requerimento para enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI); e (iii) a ampliação do prazo de apresentação do licenciamento ambiental do projeto, que passou de 90 dias para 180 dias após a outorga de autorização do(s) empreendimento(s), considerando a data de início de suprimento fixada em 28/jun/21.

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) cadastrou 156 empreendimentos para participar do certame, sendo 79 projetos para o produto “Potência” (totalizando 4.761 MW de capacidade instalada), e 77 projetos para o produto “Energia” (1.245 MW). A maior parte (80%) do potencial cadastrado está relacionada a projetos do produto “Potência”.

**Figura 1- Potência cadastrada por produto**



Fonte: EPE

Foram cadastrados empreendimentos de fontes solar fotovoltaica, eólica, biomassa, biodiesel, biogás, gás natural, óleo diesel e óleo combustível, com participação de soluções de armazenamento de energia em baterias, assim como de projetos híbridos. Por razões de competitividade no lado da oferta, os resultados da habilitação técnica dos projetos foram comunicados individualmente apenas aos respectivos empreendedores.

As soluções de suprimento licitadas na modalidade “Potência” terão contratos com prazo de suprimento de sete anos e de 15 anos. Na modalidade “Energia”, o prazo de suprimento dos contratos é de 15 anos (ver Tabela 1). Os preços-teto estabelecidos para cada produto do leilão também são apresentados na Tabela 1.

**Tabela 1 – Prazos de suprimento e preço-teto dos produtos ofertados**

PRODUTO	FONTE DE ENERGIA	PRAZO DE SUPRIMENTO	PREÇO-TETO [R\$/MWh]	COMPRADORA
Potência	Gás Natural ou renovável, ou composição delas	15 anos	1.078,00	Roraima Energia S.A.
Potência	Quaisquer outras, exceto Gás Natural ou renovável	7 anos		
Energia	Renovável	15 anos	409,00	

Fonte: ANEEL

Em caso de soluções de suprimento com empreendimentos termoelétricos, foi exigida a comprovação de disponibilidade de combustível para a operação contínua. Nestes casos, os contratos (CCESIs) possuem cláusulas específicas que estabelecem penalidades para o vendedor caso falte combustível durante o período de operação comercial.

Todos os participantes do leilão estarão sujeitos a penalidades caso não atendam aos compromissos estabelecidos nos contratos.

Para os projetos cadastradas no produto “Potência” cujas fontes primárias sejam gás natural ou renováveis, inclusive a composição dessas, contendo ou não tecnologias de armazenamento de energia, a inflexibilidade de geração anual foi limitada a 50%. A geração de energia a ser entregue acima da inflexibilidade declarada dependerá dos demais recursos energéticos disponíveis para o suprimento a Boa Vista e localidades conectadas, ficando alocado ao empreendedor o risco da incerteza de despacho de seu projeto.

A remuneração das soluções de suprimento para o produto “Potência” é composta por receita fixa (em R\$/ano) e custo variável (em R\$/MWh). Já para o produto “Energia”, a remuneração é definida a partir do preço da energia efetivamente entregue (R\$/MWh).

A sistemática do leilão prevê duas fases. A **primeira fase** será destinada ao produto “Potência”, sendo composta por duas etapas: *Etapa Inicial* e *Etapa Contínua*.

Na “*etapa inicial*” da 1ª fase, os proponentes vendedores poderão submeter um único lance para cada solução de suprimento para o produto “Potência”, com “*preço de lance*” definido com base na equação publicada na sistemática do leilão. Este preço deve ser igual ou inferior ao preço-teto do produto. A classificação será por ordem crescente de *preço de lance*, considerando a capacidade remanescente para escoamento de geração.

Na “*etapa contínua*” da 1ª fase, os proponentes vendedores classificados na etapa Inicial, considerando a capacidade remanescente para escoamento de geração, poderão submeter lances para o produto em negociação.

A **segunda fase** será destinada exclusivamente ao produto “Energia”, sendo composta por três etapas: *Etapa Inicial*, *Etapa Contínua* e *Etapa de Ratificação*.

Na “*etapa inicial*” da 2ª fase, os proponentes vendedores poderão submeter um único lance para cada solução de suprimento para o produto “Energia”, com quantidade de lotes e *preço de lance*, tal que o preço submetido seja igual ou inferior ao preço-teto do produto. Novamente, será realizada uma classificação por ordem crescente de *preço de lance*, considerando a capacidade remanescente para escoamento de geração, descontada a potência nominal contratada na primeira fase.

Na “*etapa contínua*” da 2ª fase, os proponentes classificadas na etapa inicial, considerando a capacidade remanescente de escoamento de geração, descontada a disponibilidade de potência contratada na primeira fase, poderão submeter lances associados à quantidade de lotes ofertada na etapa inicial, desde que o *preço de lance* seja igual ou inferior ao menor valor entre: (i) o resultado do preço corrente; e (ii) o resultado do *preço de lance* relativo ao seu último lance válido, subtraído do decremento mínimo. A cada submissão de lance o sistema reiniciará o tempo para novas submissões e classificará os lotes ofertados por ordem crescente de *preço de lance*, qualificando-os como lote atendido ou lote não atendido, com base na quantidade demandada do produto. A etapa será encerrada mediante a não inserção de lance durante o “Tempo para Inserção de Lance”.

Por fim, poderá participar da “*etapa de ratificação*” de lances apenas o proponente vendedor cuja solução de suprimento marginal tenha completado a “*quantidade demandada*” do produto “Energia”. Caso o proponente vendedor não ratifique seu lance durante esta etapa, os lotes do lance que tenha completado a quantidade demandada do produto “Energia” serão classificados como lotes excluídos.

Os lances associados às soluções de suprimento que não forem classificados na etapa inicial serão considerados ofertas excluídas e não poderão ser submetidos em lances na etapa seguinte. Caso ocorra empate entre os lances na Etapa Inicial, os critérios para desempate são: (i) ordem crescente da disponibilidade de potência injetada; e (ii) caso permaneça o empate, o critério será por ordem cronológica de submissão dos lances.

Iniciado o leilão, não haverá prazo para o seu encerramento. Os tempos para inserção de lance serão de: (i) 15 minutos para a etapa inicial da 1ª fase; (ii) 5 minutos de intervalo entre as etapas; (iii) 3 minutos para a etapa contínua da 1ª fase (reiniciados a cada lance); (iv) 5 minutos de intervalo entre as fases; (v) 15 minutos para a etapa inicial da 2ª fase; (vi) 3 minutos para a etapa contínua da 2ª fase (reiniciados a cada lance); e (vii) 15 minutos para a ratificação de lance na 2ª fase. Durante o certame, a coordenação do leilão poderá alterar o “Tempo para Inserção de Lance”, mediante comunicação via sistema aos proponentes.

O leilão será realizado com inversão da ordem de fases do processo de habilitação, nos termos do art. 18-A, da Lei nº 8.987/1995, com verificação de qualificação dos vencedores após a realização da licitação.

A inscrição dos proponentes para cada projeto estará sujeita à validação prévia do aporte das Garantias de Proposta ao “Agente Custodiante”, determinado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Os interessados, na condição de proponente, deverão realizar o aporte da Garantia de Proposta, correspondente a 1% do valor do investimento estimado pela EPE para implantação da solução de suprimento.

Poderão participar do leilão, como vendedoras, Pessoas Jurídicas de Direito Privado nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio. O edital do leilão veda a participação de distribuidoras e sociedades controladas por estas (direta ou indiretamente) como vendedoras de energia.

O leilão será realizado em plataforma operacional por meio da *internet* e será de responsabilidade exclusiva de cada participante adquirir os meios necessários para a conexão e acesso ao sistema. O leilão será realizado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), iniciando-se a partir das 10 horas.

*O Instituto Acende Brasil acompanha os leilões regulados de energia elétrica no formato de Análises Pré e Pós-leilões, disponíveis em [www.acendebrasil.com.br](http://www.acendebrasil.com.br) > Observatório > Leilões.*